



134

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-001871/026/13

Município: Salmourão.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sr. José Luiz Rocha Peres.

Acompanham: TC-001871/126/13 e Expedientes:
TCs-000353/018/14, 00354/018/14 e 000403/018/14.

Procurador de Contas: Sr. José Mendes Neto.

EMENTA: *Município: Salmourão. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 28,02%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 87,07%. Pessoal e Reflexos: 48,81%. Saúde: 20,21%. Superávit Orçamentário: 8,50%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001871/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2013, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acolheu as recomendações propostas às fls. 113/114 e às fls. 115/119 dos presentes autos, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, outrossim, à Unidade Regional, responsável pela próxima inspeção, a certificação das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

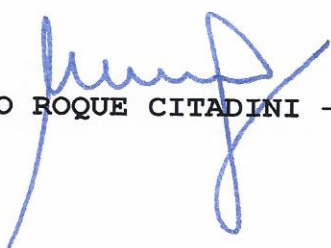
Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes que acompanham os presentes autos, uma vez que as matérias neles abordadas foram objeto de comentário em itens próprios do relatório da Fiscalização.



135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.
Publique-se.
São Paulo, 14 de outubro de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 20/10/15